Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1619 de 28 de abril de 1994.

"Autoriza o Município de Luziânia, firmar Convênio com Instituição de Ensino que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Instituição de Ensino denominada **FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL (FIPLAC),** sediada à Qd. 05, Lotes 01 à 03, Parque Rio Branco, Valparaízo II, Município de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - O Convênio de que trata o Artigo anterior tem por finalidade permitir a realização de estágio profissionalizante - nas dependências da Prefeitura Municipal de Luziânia, observadas as disposições do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e demais formalidades legais.

Art. 3º - A realização do Estágio Profissionalizante de que trata a presente Lei, não acarretará nenhum ônus para a Municipalidade, e nem vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o interesse de Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACADO
Prefeito Municipal